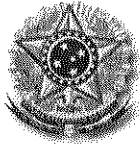


CON-26/12



Câmara dos Deputados  
Comissão de Fiscalização Financeira e Controladoria

Ofício nº 51/2012-CFFC-P

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Deputado MARCO MAIA**  
Presidente da Câmara dos Deputados  
Nesta

**Assunto:** Solicita orientação a respeito de fornecimento de cópia de documentos recebidos pela Comissão.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência consulta à Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral da Mesa a respeito de fornecimento de cópias de documentos de origem externa recebidos em atendimento à requisição desta Comissão, decorrentes de aprovação de proposição pelo Colegiado deste órgão.

Antes de discorrer a respeito do caso em concreto, faz-se oportuno contextualizá-lo com as competências fiscalizatórias atribuídas à Câmara dos Deputados, nos termos do art. 70 e 71 da Constituição Federal, e à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle enumeradas no inciso XI art. 32, c/c 60 e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD.

No esteio dessas competências a Comissão recebe informações externas por força de aprovação de requerimento ou de relatório de Proposta de Fiscalização e Controle. Essas informações tem destinação única à Comissão, cujos membros as utilizam em seus relatórios e em atos fiscalizatórios ou legiferantes.

De acordo com art. 63, do RICD o expediente recebido é noticiado em Reunião da Comissão. Ao documento classificado com sigilo é dado acesso aos parlamentares, mediante procedimentos que resguardam o devido sigilo da informação conforme determinam o § 4 do art. 61, c/c § 5º art. 98 do RICD e Resolução nº 29/1993. Ao passo que, com referência ao documento ostensivo, o original permanece na Comissão, com acesso disponível aos parlamentares, e cópia é enviada ao deputado autor do Requerimento que solicitou a informação, ou ao relator quando tratar-se de Proposta de Fiscalização e Controle.

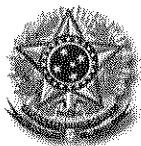
Nesse contexto, questiono a respeito do fornecimento a terceiro de cópia de documento recebido, por força de requisição da Comissão, referente aos seguintes tipos de processos:

- I – processo de inquérito policial em curso;
- II - processo judicial em andamento;

Protocolo: 2012/109828  
Data e Hora: 16/04/2012-10:14  
Interessado: EDMAR ARRUDA  
Iniciativa:  
Assunto: Ofício consulta a SGM - NAJUR sobre o fornecimento de cópias de documentos de origem externa

Brasília, 21 de março de 2012.

Sec. - Geral da Mesa - SENHOR MARCO MAIA - 15-418  
TOMCOF - 4148 Ass. - SPANMUS - 0715888 - CFFC



III – processo do Tribunal de Contas da União em face de fiscalização, nos termos do art. § 1º art. 61 do RICD e inciso IV e VII do art. 71 da CF;

IV- processo investigatório em curso.

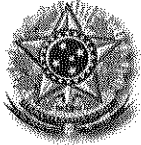
Indaga-se então se recai sob esta Comissão a competência ou a faculdade para disponibilizar a terceiro cópia de documentos dos tipos I a IV relacionados acima que, embora ostensivos, tenham sido recebidos a pedido. Ou se cabe somente ao órgão responsável pela remessa do documento à Comissão a faculdade de fornecê-la.

Nesse contexto, consulto a respeito de procedimento a ser seguido por essa Comissão no atendimento de solicitação da *Cauduro & Morínigo Advocacia*, cópia anexa, que, por intermédio da advogada Rosana Garcia Quiza Cardozo Bueno, requer cópia autenticada dos documentos que compõem processos dos Requerimentos de nº 37, 52, 53, 181, e 200 de 2011, citados adiante, relativos à empresa Dígito, proprietária do Sistema Guardião utilizado pela Polícia Federal para realizar escutas telefônicas.

A citada advogada justifica seu interesse na documentação no fato de que um dos subsídios da investigação do Ministério Público de Santa Catarina no Procedimento Investigatório Criminal (PIC) N.º 1.33.000.005835/2010-30, seria laudo pericial que indicaria a manipulação do Sistema Guardião e dos áudios telefônicos. Tal laudo fora extraído de outro processo judicial, originário da Operação Cartada Final, no qual a *Cauduro & Morínigo Advocacia* atua na defesa do Réu, o Sr. Antonio Escorza Antonanzas.

São os requerimentos:

Requerimento	Autor	Ementa
Requerimento n. 37/2011-	Dep. Anthony Garotinho,	Solicita a convocação do ex-Diretor Geral da Polícia Federal, Sr. Luiz Fernando Corrêa, a fim de prestar esclarecimentos sobre o caso DIGITRO”, aprovado em 13/4/2011, na forma de solicitação de informações ao Ministério Público nos Estados do Paraná e de Santa Catarina, e à Polícia Federal. <u>Aprovado em 13/04/2011</u> , com alteração: Transformado em Requerimento de Informação solicitando: a) ao Ministério Público do Estado do Paraná informações a respeito do caso Dígito; b) ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina cópias do inquérito público civil e policial; c) à Polícia Federal informações a respeito dos procedimentos adotados nas sindicâncias e cópias dos respectivos inquéritos.
Requerimento n. 52/2011	Dep. Anthony Garotinho	Requer sejam solicitadas ao Tribunal de Contas da União e à Controladoria Geral da União informações acerca de compras com recursos federais e os respectivos processos de licitação envolvendo a empresa DIGITRO TECNOLOGIA LTDA”, aprovado em 11/05/2011, na forma de solicitação para que aqueles órgãos realizem auditorias nas compras e licitações com recursos federais envolvendo a referida empresa.



Câmara dos Deputados  
Comissão de Fiscalização Financeira e Controle

		Aprovado em 11/05/2011 com alteração: Solicita ao TCU e à CGU que sejam feitas auditorias nas compras e licitações realizadas com recursos federais envolvendo a empresa Digitro Tecnologia Ltda.
Requerimento n. 53/2011	Dep. Anthony Garotinho	Requer sejam solicitadas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, do Ministério da Fazenda, informações acerca de operações financeiras envolvendo a empresa DIGITRO TECNOLOGIA LTDA. Aprovado em 11/05/2011
Requerimento n. 181/2011	Dep. Anthony Garotinho	Requer seja convidado o Procurador da Fazenda licenciado Dr. Hugo César Hoeschl, a fim de prestar esclarecimentos sobre o caso DIGITRO". Aprovado em 14/09/2011
Requerimento n. 200/2011	Deps. Carlos Magno e Espiridião Amin	Requer sejam convidados o Diretor da Dígito, Sr. Geraldo Augusto Xavier Faraco, a fim de prestar esclarecimentos sobre o assim designado caso DIGITRO". Aprovado em 05/10/2011

Com relação aos mencionados Requerimentos informo que:

**Requerimento n. 37/2011-** A Comissão recebeu ofícios de n.: 805/2011-COGER/DPF, da Corregedoria-Geral de Polícia Federal; 98224.2/PGJ, do Ministério Público do Estado de Santa Catarina (acompanhado de cópia de decisão no PA 161/02); 4051/2011, da Procuradoria da República em Santa Catarina (acompanhado de cópia do PIC 1.33.000.005835/2010-30); 3870/2011-COORFU/PR/PR, da Procuradoria da República no Paraná; e 428/2011-GAB/DG/DPF, da Diretoria-Geral do Departamento de Polícia Federal.

**Requerimento n. 52/2011** - A Comissão solicitou ao Tribunal de Contas da União a realização de auditoria nas compras e licitações com recursos federais envolvendo a empresa DIGITRO, o que gerou a abertura do processo TC-014.192/2011-0, em andamento naquela Corte de Contas.

**Requerimento n. 53/2011** – A Comissão recebeu Aviso n. 173/MF, do Ministério da Fazenda informando que os dados solicitados estão cobertos de sigilo, de forma que seu encaminhamento para a comissão dependeria de rito especial de tramitação, conforme definido no artigo 4º da Lei Complementar nº 105, de 2001.

**Requerimentos de nº 181 e 200/2011** – A Comissão realizou Audiência Pública em 25/10/2011.

Informo, por fim, que tais questionamentos tantos os formulados em tese quanto o concreto visam a aclarar as regras a respeito do fornecimento de cópia desses tipos documentos por parte desta Comissão.

Atenciosamente,

**Deputado EDMAR ARRUDA**  
**Presidente**